

Comunicado de Imprensa

## **SDPA Apresenta Queixas à Provedora de Justiça – Extensão da Provedoria de Justiça de Angra do Heroísmo**

O Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, no âmbito e exercício da sua atividade de defesa dos direitos dos seus associados e de todos os professores e educadores de infância dos Açores, interpõe em Angra do Heroísmo duas queixas à Provedora de Justiça.

Reuniu o SDPA esta manhã de terça-feira, dia 10 de dezembro, pelas 10 horas, no Solar da Madre de Deus, com o Dr. Rui Pestana Almeida, Adjunto Principal do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores e também, em substituição do Assessor nesta Região Autónoma, digníssimo intermediário pelo encaminhamento das queixas dos cidadãos à Provedoria de Justiça. Ambas as queixas foram entregues, presencialmente, pelo Presidente da Direção do SDPA, Ricardo Jorge Fermento Baptista, na Extensão da Provedoria de Justiça de Angra do Heroísmo, em reunião solicitada, tendo sido enviadas para o Coordenador da Área Temática 5 da Provedoria de Justiça, em Lisboa.

Entende o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores que a interpretação da legislação nacional é feita em sentido substancialmente diferente daquele que é adotado pela Administração Escolar da Região Autónoma dos Açores, particularmente, no caso do direito ao gozo de férias dos docentes após o termo das licenças de parentalidade. Esta circunstância é um fator gerador de desigualdade entre os docentes que se encontram a desempenhar funções nos Açores e aqueles que exercem funções no território continental ou na Região Autónoma da Madeira ou, ainda, dos docentes que ao abrigo dos protocolos de cooperação do Instituto Camões exercem a docência de português no estrangeiro a nível da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Creemos que a Administração Escolar da Região ao negar aos docentes, a quem terminada a licença de maternidade/paternidade, pretendam gozar logo de seguida o seu direito a férias, viola os princípios da igualdade e da proteção à maternidade/paternidade como valores sociais eminentes, todos eles preceitos constitucionais diretamente aplicáveis, vinculando entidades públicas e privadas.

Assim, não imperando o bom senso e a racionalidade nesta matéria, - escusando-se o titular da pasta da educação, Senhor Secretário Regional da Educação e Cultura e o seu Diretor Regional da Educação na literalidade do Estatuto do Pessoal Docente da Região Autónoma dos Açores, resulta claro que, e apesar da interpelação e insistência deste Sindicato, a manifesta falta de vontade, por parte desta nossa Administração em acompanhar as exigências e padrões atuais de proteção da família e da maternidade/paternidade, - só nos resta apelar à digníssima Provedora de Justiça para, no âmbito das suas competências, analisar e ponderar os fundamentos apresentados pelo SDPA.

Nesta reunião, tentou o SDPA sensibilizar o intermediário da Provedora de Justiça de que os docentes do setor público da Região Autónoma dos Açores estão a ser alvo de decisões discriminatórias no que ao direito à majoração dos dias de férias respeita.

No que constituiu o concreto objeto da segunda queixa, considera o SDPA que se verifica a violação dos princípios expressos na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, designadamente, o princípio da justiça e da razoabilidade e dos direitos e liberdades e garantias dos trabalhadores no livre exercício da atividade sindical, quando a Administração Escolar da Região restringe o direito a majoração dos três dias de férias aos docentes que exercem o direito à participação em reuniões de atividade sindical ou a plenários de delegados sindicais, porque tais ausências têm uma tipologia distinta e não podem ser entendidas como faltas por se considerarem ausências equiparadas a prestação efetiva de serviço.

O Sindicato Democrático dos Professores dos Açores reconhece à Senhora Provedora da Justiça, no exercício da Magistratura de influência, poderes bastantes para encontrar a solução mais justa para as questões elencadas e entendendo que se verifica a violação dos princípios que o SDPA dá nota ou quaisquer outros, proceder em conformidade. Mais, existindo neste Órgão do Estado, independente, um dos Coordenadores das Áreas Temáticas natural da Terceira, José Álvaro Afonso, tem fé este Sindicato de que as queixas agora apresentadas - e porque os professores e educadores de infância dos Açores se sentem prejudicados pelos atos injustos praticados pela administração regional autónoma - mereçam a melhor e mais célere apreciação.

A Direção, aos 10-12-2019